



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 26 DE JANEIRO DE 2025

“Altera a Lei Municipal nº 623/2017 para dispor sobre casos omissos”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O art. 1º da lei nº 623/2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

Parágrafo único: O cargo referido no caput do art. 1º, será livremente nomeado e exonerado pelo Chefe do Poder Executivo, quando não for preenchido na forma do art. 77, da Lei 384/2010 e do Decreto 003/2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 26 de janeiro de 2025.

Ana Claudia Almeida Cavalcante  
Prefeita Constitucional

Ana Célia B. Melo  
portaria 005/2025  
Sec. de Administração  
29/01/25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

#### JUSTIFICATIVA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 623/2017 para dispor sobre casos omissos”.

Tendo em vista a situação constatada, na qual a creche da zona urbana se encontra sem vice-diretor constituído/eleito, bem como o fato da diretora eleita estar de férias, faz-se necessária a aprovação do presente PL para que seja garantido o regular funcionamento da creche da zona urbana.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

  
Ana Cláudia Almeida Cavalcante  
Prefeita de Rodolfo Fernandes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº. 005/2025.

A Sua Excelência

Presidente da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Assunto: Iniciativa de Processo Legislativo – Projeto de Lei nº 005/2025.

Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei (PL) nº 005/2025, desta data, cujo objeto “Altera a Lei Municipal nº 623/2017 para dispor sobre casos omissos”, conforme será demonstrado na justificativa que segue como parte integrante da presente mensagem.

Desta forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nesta Casa de Leis, a fim de que sejam processadas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário desta Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes.

Por fim, destaca-se a justificativa que acompanha este Projeto de Lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da propositura em evidência, e com amparo nestes, bem como tendo em vista a importância do tema para a municipalidade.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Almeida Cavalcante

Prefeita de Rodolfo Fernandes